

SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO

SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO

I. Introdução

O ano de 2023 foi o primeiro ano em que a vida sócio-económica voltou à normalidade plena em Macau após o fim da epidemia que durou cerca de três anos. Com o recuo da epidemia, os trabalhos de combate à corrupção do CCAC voltaram gradualmente ao seu caminho normal, tendo-se registado um número recorde dos últimos anos no que respeita à cooperação na investigação de casos.

Os trabalhos de combate à corrupção de 2023 tiveram as seguintes características:

Em comparação com o período anterior à epidemia, em 2023, o número de denúncias e queixas relacionadas com o combate à corrupção apresentou ainda um registo relativamente baixo. Durante o período da epidemia do novo tipo de coronavírus, as actividades sócio-económicas de Macau abrandaram significativamente, tendo nalguns casos chegado mesmo a estagnar, e tendo em conta que as queixas e denúncias surgem geralmente atrasadas em relação às actividades sócio-económicas, pelo que, no período inicial do pós-epidemia, o número de processos instruídos e de casos remetidos para outros órgãos ainda apresentou, correspondentemente, um registo baixo.

Em segundo lugar, entre os casos investigados e tratados pelo CCAC, houve vários casos que envolveram diversas sociedades prestadoras de serviços de segurança, ocupando assim estes uma percentagem relativamente alta. Entre os casos referidos, constatou-se terem sido praticados os seguintes tipos de crime: burla, falsificação de documentos para obtenção fraudulenta de quotas para trabalhadores não residentes, corrupção na gestão interna no sector privado; bem como foram detectados problemas relacionados com os concursos para prestação de serviços, etc. Devido a uma procura de mão-de-obra relativamente grande nos sectores da segurança e da limpeza e, durante o período da epidemia, também por causa ainda das dificuldades de passagem de fronteiras, surgiram situações irregulares na gestão desta área. O CCAC espera que, através da resolução desses casos, o ambiente de irregularidades nos sectores referidos seja regularizado.

Para além disso, o CCAC investigou e tratou vários casos em que trabalhadores da função pública picaram o ponto de forma fraudulenta na comparência ao serviço, o que demonstra que existem ainda pessoas que correm riscos, na esperança de não serem apanhadas, em desrespeito pelos princípios da integridade, da autodisciplina, e da observância dos regulamentos disciplinares e da lei. Por isso, há necessidade de um reforço no âmbito da sensibilização, no sentido de elevar a ética e a conduta dos trabalhadores da função pública no cumprimento da lei. Os serviços públicos devem também retirar destes exemplos os devidos ensinamentos, adoptando medidas preventivas.

O número de diversos tipos de casos de burla para obtenção de subsídios do Governo em 2023 foi o mais baixo dos últimos anos. No passado, registou-se um elevado número de casos de burla praticados por diversos tipos de associações ou instituições contra o Governo. Face a este facto, uma investigação profunda dos casos relacionados com os subsídios atribuídos pelo Governo foi definida pelo CCAC como uma das prioridades das acções de combate à corrupção. Com os esforços constantes ao longo dos anos, e sob as estratégias simultâneas de um combate rigoroso da corrupção e da construção de um sistema íntegro, bem como as estratégias paralelas de divulgação e de sensibilização, a tendência do surgimento deste tipo de casos foi temporariamente reprimida em 2023, tendo os respectivos trabalhos de combate alcançado resultados de forma faseada. Por outro lado, em 2023, na proposta apresentada pelo CCAC em relação à revisão da Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau, é destacada a função de investigação dos crimes económico-financeiros no âmbito da missão e âmbito de actuação. O aperfeiçoamento do regime instituído pode contribuir para o CCAC cumprir melhor as suas atribuições, prevenindo e combatendo, com maior eficácia, diversos tipos de actos ilícitos, nomeadamente no que respeita ao tipo de criminalidade acima referida, no contexto do combate à corrupção.

Para além disso, registaram-se ainda alguns casos ocorridos em escolas, instituições educativas ou centros de formação, envolvendo questões relativas à admissão de estudantes, à aquisição de bens e serviços, ao pagamento de subornos e à gestão, tendo o CCAC precedido à investigação de cada um destes casos de forma rigorosa, com o objectivo de evitar a formação de um ciclo vicioso. Registaram-se ainda alguns casos que aconteceram pontualmente nos serviços públicos, mas que não apresentaram características evidentes que possam levar à conclusão de se tratarem de uma tendência.

II. Denúncias de natureza criminal e processos instruídos

Em 2023, de entre as queixas e denúncias da área do combate à corrupção recebidas pelo CCAC, foram instruídos 102 processos para efeitos de acompanhamento, incluindo 60 processos respeitantes ao sector público e 42 processos respeitantes ao sector privado. No ano em análise, foi concluída a investigação de 71 processos de combate à corrupção, 9 dos quais foram encaminhados para o Ministério Público para efeitos de acompanhamento e 62 foram arquivados. Por outro lado, foram instruídos no mesmo ano 24 novos casos de apoio à investigação, tendo sido concluído o acompanhamento de um total de 16 casos deste tipo.

III. Sumário de alguns casos

Entre os casos do âmbito do combate à corrupção concluídos em 2023, seleccionaram-se alguns dos que foram encaminhados para os órgãos judiciais para acompanhamento, bem como alguns que foram arquivados por ter sido concluída a respectiva investigação. Apresenta-se de seguida o sumário desses casos:

(I)

Em Fevereiro e Novembro de 2023, o CCAC resolveu dois casos de burla ao Governo praticados, em conluio, por trabalhadores de uma empresa de serviços de segurança de Macau.

Entre Outubro de 2021 e Novembro de 2022, o CCAC recebeu, sucessivamente, mais de uma dezena de denúncias anónimas, indicando que um gerente de segurança e alguns chefes de uma empresa responsável pela prestação de serviços de segurança nos postos fronteiriços de Macau, aquando da prestação de serviços de segurança ao Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), aos Serviços de Alfândega e aos Serviços de Saúde (SS), deram instruções aos trabalhadores de segurança seus subordinados para se deslocarem a diferentes serviços públicos, no mesmo horário de trabalho, para efectuarem marcação de presenças, criando assim a ilusão de ter um número suficiente de trabalhadores de segurança destacados nesses serviços, com o objectivo de defraudar os serviços públicos referidos.

Na investigação do primeiro caso, verificou-se que um chefe principal dessa empresa de segurança agiu em conluio com vários chefes, ordenando aos trabalhadores de segurança seus subordinados que estavam de serviço num posto fronteiriço, para se deslocarem a dois ou três serviços públicos, no mesmo horário de trabalho ou nas horas seguintes, para efectuarem o registo de entrada e saída, sendo que, na realidade, cada um desses trabalhadores de segurança apenas prestou serviço num único serviço público dentro de um horário de trabalho e não prestou qualquer trabalho extraordinário. O referido chefe principal, em conjunto com vários chefes, efectuou igualmente registos de assiduidade falsos, nas folhas de ponto do CPSP e dos SS, em nome de trabalhadores que se encontravam de férias, já desvinculados do serviço, ou a prestar serviço noutros postos fronteiriços. Através do método acima referido, os mesmos criaram a ilusão da existência de um número suficiente de trabalhadores de segurança destacados nos serviços e da conformidade com o exigido nos contratos celebrados com os serviços em causa, fazendo com que o CPSP e os SS sofressem prejuízos superiores a 3,09 milhões de patacas.

Na investigação do segundo caso, verificou-se que, durante a prestação de serviços aos SS por parte da referida empresa num outro posto fronteiriço, o pessoal de gestão e vários chefes dos trabalhadores de segurança daquela empresa, utilizando o mesmo *modus operandi* do caso acima mencionado, defraudaram os SS, fazendo com que os SS perdessem mais de 2,3 milhões de patacas.

Os referidos indivíduos são suspeitos da prática dos crimes de burla e de falsificação de documento previstos no Código Penal, bem como do crime de falsificação informática previsto na Lei de combate à criminalidade informática. Os dois casos foram encaminhados para o Ministério Público para os devidos efeitos.

(II)

O CCAC recebeu uma denúncia, na qual se referia que um trabalhador do Instituto do Desporto (ID), quando da aquisição de materiais para o Serviço, terá apresentado facturas falsificadas para obter o reembolso de despesas empoladas relativas à aquisição de artigos através de uma plataforma de compras *online* do Interior da China. O mesmo trabalhador, após a demolição dos ares-condicionados do Edifício da Academia de Ténis, removeu as peças e vendeu-as, obtendo assim lucros indevidos.

Na sequência da investigação, verificou-se que o trabalhador em causa, aquando da aquisição de materiais para o seu Serviço, violou várias vezes as normas internas por ter adquirido os respectivos materiais numa plataforma de compras *online* do Interior da China e apresentou ao Serviço várias facturas falsificadas com conteúdo falso, conseguindo assim obter, de forma fraudulenta, um total de mais de 4 mil patacas. Aquele trabalhador é suspeito da prática dos crimes de burla e de falsificação de documento previstos no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos em Março de 2023.

Ao mesmo tempo, a investigação concluiu que o trabalhador em causa terá vendido as peças dos aparelhos de ar-condicionado desmontados, sem instruções superiores para tal, em vez de as deitar fora, obtendo assim um lucro no valor de mais de 7 mil patacas. O trabalhador em causa não comunicou posteriormente ao seu superior o acto da venda, suspeitando-se de violação das disposições relativas aos deveres de isenção e de obediência previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau. O CCAC comunicou o caso ao ID para efeitos de acompanhamento.

(III)

Durante a investigação de um caso suspeito de pedido para a fixação de residência por investimento em imóveis com informações falsas, o CCAC descobriu que as ilegalidades referidas no caso tinham sido já objecto de um processo de investigação criminal instruído pelo Ministério Público, o qual foi entretanto arquivado. Após uma investigação profunda por parte do CCAC, foi descoberto entretanto outro caso encoberto pelo caso investigado. Nesse caso, o procurador-adjunto titular daquele processo era suspeito de ter formado um grupo que contava com dois empresários de Macau e um advogado em exercício igualmente de Macau, para prestar apoio ilícito, desde há muito, a indivíduos sujeitos à investigação em casos criminais, nomeadamente, recebendo dinheiro ilícito dos indivíduos sujeitos à investigação como contrapartida do arquivamento de processos criminais, devolvendo objectos apreendidos aos indivíduos sujeitos à investigação e fornecendo-lhes informações actualizadas relativas aos casos em investigação, entre outras situações.

Nas residências ou locais de trabalho dos suspeitos acima mencionados, foi encontrada, pelo CCAC, uma grande quantidade de provas que revelaram um longo período de exercício de actividades ilícitas pelo grupo liderado pelo referido procurador-adjunto, revelando também o facto de divisão de tarefas entre os membros do grupo. Internamente, quando tinha ocasião de ser titular de um processo, o referido procurador-adjunto responsabilizava-se por procurar, durante a elaboração de autos de interrogatório, indivíduos sujeitos à investigação que estariam dispostos a pagar, ilicitamente, dinheiro para resolver os respectivos casos criminais e, em seguida, instruía, secretamente, esses indivíduos para contactarem os membros ou o advogado do grupo para efeitos de acompanhamento, ou instruía os membros do grupo para contactar, secretamente, esses indivíduos e convencê-los a, ilicitamente, pagar dinheiro para a resolução dos casos em investigação. Externamente, os membros do grupo, enquanto empresários, responsabilizavam-se por procurar na sociedade, indivíduos sujeitos a investigações que tivessem necessidade de resolver casos criminais ou de aceder às informações do estado de determinados processos criminais, particularmente indivíduos activos nos casinos, para receberem o dinheiro por eles oferecido ilicitamente. Por fim, o referido procurador-adjunto aproveitou a sua qualidade de delegado de procurador, ou de procurador-adjunto, enquanto titular dos processos, para praticar actos ilícitos, nomeadamente o arquivamento de casos ou o acesso ilícito a informações. Através da investigação, verificou-se que o respectivo grupo estava envolvido em pelo menos 30 casos.

Durante a investigação, descobriu-se ainda que aquele procurador-adjunto possuía bens anormalmente superiores face aos seus rendimentos legais, no período entre 2010 e o início de 2022.

O procurador-adjunto em referência foi suspeito de prática dos crimes de promoção ou fundação de associação criminosa, de corrupção passiva para acto ilícito, de prevaricação, de favorecimento pessoal praticado por funcionário, de falsificação praticada por funcionário, de abuso de poder, de violação de segredo, de violação de segredo de justiça, de acesso indevido, de obtenção, utilização ou disponibilização ilegítima de dados informáticos, de inexactidão dos elementos e de riqueza injustificada.

Os restantes membros do grupo no caso em apreço foram suspeitos de prática dos crimes de participação ou apoio em associação criminosa, de corrupção passiva para acto ilícito, de prevaricação, de favorecimento pessoal praticado por funcionário, de abuso de poder, de violação de segredo, de violação de segredo de justiça, de acesso indevido, de obtenção, utilização ou disponibilização ilegítima de dados informáticos.

O caso foi encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos no final de Junho de 2023, e o respectivo julgamento decorreu no Tribunal de Segunda Instância a partir de meados de Outubro de 2023.

(IV)

Em Abril de 2023, o CCAC recebeu, por via telefónica, uma queixa devidamente identificada, apresentada por um professor de uma universidade em Macau, a qual referia que um seu aluno de doutoramento colocou na sua caixa de correio pessoal, na manhã do dia 11 de Abril de 2023, um livro que continha um envelope vermelho com um maço de notas de mil patacas (o queixoso não sabia a quantia concreta por não ter efectuado a contagem de notas). Posteriormente, aquele aluno admitiu pessoalmente que o dinheiro se destinava a agradecer ao queixoso pela orientação dada.

Após investigação, apurou-se que a proposta de tese do doutorando em causa não conseguia satisfazer os requisitos necessários, pretendendo assim dar ao professor orientador vantagens pecuniárias no valor de pelo menos 8 mil patacas, para pedir ao mesmo professor que violasse os seus deveres funcionais e baixasse os critérios de avaliação da respectiva tese. O acto do referido doutorando é suspeito de corresponder à prática do crime de corrupção activa previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos em Junho de 2023.

(V)

O CCAC recebeu, em Agosto de 2022, uma denúncia, segundo a qual um chefe de um posto alfandegário dos Serviços de Alfândega de Macau (SA) utilizou o pessoal da secretaria para o ajudar a “picar o ponto” nos períodos de entrada no serviço, mediante a utilização de um cartão de ponto duplicado, suspeitando-se assim de falsificação de registos de assiduidade.

Após uma investigação profunda, apurou-se que dois chefes de postos alfandegários e cinco verificadores alfandegários da secretaria de um posto alfandegário tinham na sua posse cartões de identificação duplicados dos SA. Os referidos indivíduos acordaram para, em conluio, falsificar, colectivamente e de forma contínua, os registos de assiduidade, sendo que a primeira pessoa que chegava ao posto alfandegário no período de entrada no serviço usava os “cartões duplicados” depositados na secretaria para proceder ao registo de assiduidade em substituição dos outros colegas; ou então, um deles, na hora de saída do serviço, usava os “cartões duplicados” para proceder ao registo de assiduidade em favor dos outros colegas que já tinham saído antecipadamente do posto alfandegário, a fim de criar no sistema electrónico de controlo de assiduidade dos SA registos de assiduidade “normais” em relação aos referidos indivíduos, quando, na realidade e aquando desses registos de assiduidade, os verificadores alfandegários envolvidos não tinham ainda chegado ao serviço ou já tinham saído do serviço antecipadamente. Por outro lado, aproveitando ainda as suas competências como responsáveis pela elaboração e verificação dos registos de assiduidade, os referidos indivíduos, para além de serem suspeitos de encobrimento mútuo de situações de atrasos e de saídas antecipadas, entre outras situações, que implicariam infracções disciplinares

por falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, apresentaram ainda, dolosamente, às subunidades competentes os dados de assiduidade onde constavam os seus registos falsificados de assiduidade, criando assim uma simulação de assiduidade normal, afectando igualmente o cálculo do montante da remuneração mensal dos envolvidos pelas referidas subunidades, conseguindo assim, por meios fraudulentos, obter remunerações suplementares num valor total superior a 130 mil patacas durante o período em apreço.

Este caso envolveu um comissário alfandegário e um inspector alfandegário, que eram respectivamente chefes de dois postos alfandegários, e outros cinco verificadores alfandegários, sendo um deles o responsável, da secretaria de um posto alfandegário. Os sete indivíduos referidos são suspeitos da prática dos crimes de falsificação praticada por funcionário e de burla de valor elevado previstos no Código Penal.

O caso foi encaminhado para o Ministério Público após a conclusão do inquérito em Julho de 2023, tendo a respectiva situação sido comunicada aos SA, para que estes adoptassem as medidas adequadas de acompanhamento, aperfeiçoando o mecanismo de gestão e fiscalização de assiduidade, a fim de colmatar as lacunas existentes.

(VI)

O CCAC recebeu uma denúncia, na qual se referia que várias empresas de limpeza e gestão e empresas de segurança de Macau, para obterem mais quotas para importação de trabalhadores não residentes, apresentaram ao Fundo de Segurança Social (FSS) dados falsificados relativos à contratação de centenas de trabalhadores residentes, tendo efectuado o pagamento das respectivas contribuições para o FSS. Mais se referia na denúncia que tais empresas, com o intuito de justificar as necessidades de mão-de-obra para a obtenção de quotas de importação de trabalhadores não residentes, alegaram ainda que eram responsáveis pela realização de alguns projectos de trabalho, quando na realidade os mesmos tinham sido já adjudicados a outras empresas.

Após investigação, apurou-se que o número de trabalhadores residentes declarados pelas empresas envolvidas não atingia as centenas, e que não se verificou qualquer falsificação evidente na lista de trabalhadores residentes, existindo, no entanto, alguns trabalhadores residentes a tempo parcial.

No decorrer da investigação, verificou-se que algumas empresas, nos seus pedidos de renovação de contratação de trabalhadores não residentes, nunca cumpriram, durante 5 anos, o “Requisito relativo ao número mínimo de trabalhadores residentes a contratar” indicado na notificação do despacho de autorização de quotas emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), sendo que mesmo perante essa situação de o número de trabalhadores residentes contratados não satisfazer o número exigido no

despacho de autorização, a DSAL autorizou ainda assim as respectivas renovações. Tendo em conta que as condições e os deveres especificados no despacho de autorização são justificados com fundamentos científicos e na sua necessidade de existência, e que o respectivo despacho de autorização de contratação implica também rigorosidade, salvo razões especiais e justificativas, os requerentes devem, em princípio, cumprir efectivamente esses deveres, sob pena de, caso contrário, se permitir que os requerentes não cumpram a lei.

Não tendo sido detectada qualquer infracção penal, o CCAC procedeu ao arquivamento do caso. Quanto à questão de incumprimento pelas empresas em causa dos requisitos indicados na autorização de contratação de trabalhadores, a mesma foi encaminhada para a DSAL para o devido acompanhamento.

(VII)

O CCAC recebeu uma denúncia, segundo a qual um presidente de uma associação de trabalhadores do sector da construção civil de Macau deu de arrendamento, sem a autorização devida, um terreno, concedido pelo Governo para depósito de materiais de construção dos membros daquela associação, a indivíduos que não eram membros da associação para ali depositarem outros materiais de construção, cobrando anualmente rendas para proveito próprio. Alegava-se também que havia pessoal da então Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (então DSSOPT) que ocultou dolosamente a situação em causa.

Na sequência da investigação, verificou-se que alguns membros da associação tinham dado, em segredo, de arrendamento as partes atribuídas, para utilização, do terreno concedido pelo Governo, a terceiros e cobraram rendas, actos esses violaram as cláusulas de utilização da licença de ocupação emitida pela Comissão de Terras à referida associação. Verificou-se ainda na investigação que o pessoal da então DSSOPT, tendo em consideração as facilidades de realização de inspecções, informou previamente o presidente daquela associação sobre as datas e horas de inspecções, fazendo com que a associação em causa pudesse remover previamente os materiais cujo depósito ali não era permitido, no sentido de evitar que os inspectores constatassem as irregularidades acima referidas.

Tendo sido verificados actos violadores das cláusulas da licença de ocupação, o CCAC comunicou a situação em questão à então DSSOPT para efeitos de acompanhamento e, simultaneamente, aquele serviço foi informado que um aviso prévio sobre as datas e horas de inspecções aos alvos de inspecção pode afectar a possibilidade de alcançar os objectivos inicialmente previstos. Uma vez que não foi verificada infracção criminal na investigação, o CCAC procedeu ao arquivamento do caso, tendo também o processo de revogação da licença de ocupação sido iniciado por parte da então DSSOPT.

(VIII)

O CCAC recebeu uma denúncia, na qual se referia que um director de uma escola oficial da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ), face ao facto de as reuniões de avaliação educativa do segundo semestre não terem sido realizadas, solicitou aos directores de turma de diversas turmas que elaborassem as respectivas actas de reuniões e falsificassem as horas da realização virtual das reuniões, exigindo ainda a assinatura por parte do pessoal das turmas em causa.

Na sequência da investigação, verificou-se que, em Junho de 2022, o director da escola oficial em referência solicitou ao pessoal docente que realizasse, em meados de Julho de 2022, reuniões de avaliação de estudantes para o segundo semestre do ano lectivo de 2021/2022. No contexto de uma situação epidemiológica grave, tendo em conta a articulação com as políticas de prevenção da epidemia e a necessidade da prestação de apoio por parte do pessoal docente nos postos de testes de ácido nucleico, os directores das turmas passaram a realizar as reuniões através do telefone ou recorrendo às aplicações de comunicação de telemóvel. Na realidade, a forma de realização das reuniões de avaliação não foi determinada pela DSEDJ e foi feita a coordenação com a autoridade competente em relação a esta forma de realização das reuniões, tendo sido obtida também a respectiva autorização. Por outro lado, a forma de realização das reuniões não estava também prevista na lei. Neste contexto, o recurso à realização de reuniões não presenciais por parte da escola em causa não está em inconformidade com as disposições legais.

Verificou-se ainda na investigação que não existiu qualquer situação de falsificação de actas de reuniões sem que tivessem sido realizadas as reuniões, como alegava a denúncia. Apesar de as respectivas actas de reuniões enfermarem de vícios por não terem registado, de forma pormenorizada e precisa, todas as horas efectivas das reuniões e os nomes dos participantes, foi feita a necessária rectificação na versão final das actas das reuniões.

Tendo em conta que, na sequência da investigação, não se verificou a existência de infracções criminais, o CCAC procedeu ao arquivamento do caso.

IV. Cooperação transfronteiriça

O CCAC tem mantido boas relações de cooperação e um bom mecanismo de ligação com a Comissão Nacional de Supervisão e a Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong. Em 2023, para além do tratamento dos casos de cooperação na investigação que não puderam ser iniciados devido ao impacto da epidemia, os novos casos de cooperação na investigação foram acompanhados de forma contínua. Em 2023, o número de casos de cooperação na investigação atingiu um novo recorde face aos últimos três anos.

Em 2023, o CCAC acompanhou e tratou um total de 41 casos de apoio à investigação, dos quais 31 por solicitação de entidades homólogas do exterior. Destes 31 casos, 23 foram solicitados por autoridades do Interior da China e 8 pelo ICAC de Hong Kong. Por sua vez, o CCAC apresentou 10 pedidos de apoio à investigação a entidades homólogas do exterior, dos quais 6 a autoridades do Interior da China, 1 ao ICAC de Hong Kong, e 3 simultaneamente a autoridades do Interior da China e ao ICAC de Hong Kong. Dos 31 casos solicitados por entidades homólogas do exterior, 16 foram dados como concluídos, estando os restantes 15 ainda a ser acompanhados (vide o mapa seguinte).

Tipo de pedidos	Pedidos de apoio à investigação apresentados ao CCAC		Total	Pedidos de apoio à investigação apresentados pelo CCAC		Total
Locais	Hong Kong	Interior da China		Hong Kong	Interior da China	
Casos instruídos em 2023	3	21	31	1	3	10
Casos acumulados até 2023	5	2		0	3	
				3 apresentados a Hong Kong e ao Interior da China simultaneamente		
Casos em acompanhamento	7	8	15	1	6	10
				3 apresentados a Hong Kong e ao Interior da China simultaneamente		
Casos arquivados (Concluído o apoio à investigação)	1	15	16	0	0	0

V. Sentenças judiciais

De acordo com os dados fornecidos pelos tribunais, em 2023, foi apreciado um total de 74 casos criminais investigados e tratados pelo CCAC, os quais envolveram um total de 144 arguidos. Durante o ano, 47 casos transitaram em julgado, e em 2 casos algumas das condenações já transitaram em julgado.

Relativamente aos 47 casos que já transitaram em julgado acima referidos, estão em causa crimes de peculato, peculato de uso, violação de segredo, abuso de poder, gravações e fotografias ilícitas, falsificação de documento, burla, burla de valor elevado, burla de valor consideravelmente elevado, entre outros.

VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses

O regime da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses de Macau tem a dupla função de prevenção e punição da corrupção, sendo um dos instrumentos importantes para combater a corrupção e promover a integridade, e tem prestado, ao longo dos anos, grandes contributos para o combate à corrupção e fraude e para a construção de um Governo transparente, íntegro e eficiente. Desde a implementação do regime da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses em 1998, o referido regime tem uma relação indissociável com os trabalhadores da função pública. O CCAC espera que o supra referido regime de declaração possa continuar a contribuir para prevenir e reprimir actos de corrupção na função pública. Para reforçar a integridade e a transparência no âmbito da entrega da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses por parte dos trabalhadores da função pública, o CCAC tem exercido as suas funções nos termos da lei, aperfeiçoando atempadamente o mecanismo da declaração e o respectivo regime de gestão. Simultaneamente, em articulação com o desenvolvimento da sociedade, foram implementados, sucessivamente, o sistema e os serviços electrónicos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, com o objectivo de reduzir os custos administrativos e tornar a apresentação da declaração mais conveniente para o público. Para além disso, o CCAC também dá importância às acções de sensibilização relativas à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, pelo que irá continuar a proceder ao seu aperfeiçoamento, bem como à sua promoção através de diferentes meios e formas, esperando que, por esta via, possa aumentar os conhecimentos, a atenção e a colaboração de todos os declarantes relativamente ao regime da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.

O ano 2023 marcou o 25.º ano da implementação do regime da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, simultaneamente, perante a 5.ª "actualização quinquenal das declarações em grande escala", o CCAC empenhou-se, como sempre, nos trabalhos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses e, ao mesmo tempo, graças à cooperação dos serviços ou entidades públicas e dos declarantes, os trabalhos nesta área foram realizados sem sobressaltos e de forma ordenada. Em 2023, não se verificou nenhum caso em que a um declarante tenha sido aplicada uma pena por falta de entrega da declaração sem justificação

ou por irregularidades na entrega da mesma, mas houve ainda assim alguns casos em que os declarantes foram punidos ou condenados por violação da lei na entrega da declaração. Em 2023, o CCAC resolveu dois casos de crime de inexactidão dos elementos na entrega da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses e um caso de crime de riqueza injustificada. A par disso, entre os casos julgados pelos tribunais em 2023, houve um indivíduo que foi condenado por inexactidão dos elementos na entrega da declaração.

Em 2023, o CCAC recebeu um total de 11.866 declarações de bens patrimoniais e interesses (vide o Mapa I). Além disso, um número reduzido de indivíduos não cumpriu o prazo legal para a entrega das declarações de bens patrimoniais e interesses, o que levou o CCAC a endereçar cartas de notificação de “extemporaneidade” a esses indivíduos (vide os Mapas II e III). Após a recepção das referidas cartas emitidas por parte do CCAC, os obrigados faltosos entregaram as declarações de bens patrimoniais e interesses em falta e as respectivas justificações num período considerado oportuno, o que demonstrou que em termos gerais, o regime da declaração tem sido executado de forma satisfatória.

Mapa I
Mapa estatístico relativo à apresentação da
declaração de bens patrimoniais e interesses em 2023

Motivo da apresentação da declaração	Número de pessoas
Início de funções	1.078
Alteração de funções	3.944
Cessaç��o de funções	1.269
Actualiza��o quinquenal	3.474
Actualiza��o em raz��o do c��njuge	512
Cumprimento do dever de presta��o de informa���es	1.299
Actualiza��o volunt��ria	290
Total	11.866

Mapa II
Mapa estatístico relativo ao envio de cartas de
notificação de “extemporaneidade” em 2023
(Obrigado faltoso: declarante)

Ordem	Serviço/Órgão a que pertence o obrigado faltoso	Número de cartas enviadas
1	Autoridade de Aviação Civil	1
2	Autoridade Monetária de Macau	2
3	Corpo de Bombeiros	6
4	Corpo de Polícia de Segurança Pública	30
5	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	1
6	Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos	4
7	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça	2
8	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	1
9	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	4
10	Direcção dos Serviços Correccionais	4
11	Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude	6
12	Direcção dos Serviços de Finanças	1
13	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	1
14	Direcção dos Serviços de Identificação	2
15	Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana	1
16	Escola Superior das Forças de Segurança de Macau	3
17	Fundo de Pensões	1
18	Fundo de Segurança Social	1
19	Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa	1
20	Gabinete do Procurador	1
21	Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	1
22	Instituto para os Assuntos Municipais	7

Ordem	Serviço/Órgão a que pertence o obrigado faltoso	Número de cartas enviadas
23	Instituto de Acção Social	4
24	Instituto Cultural	9
25	Instituto do Desporto	1
26	Instituto de Formação Turística de Macau	1
27	Instituto de Habitação	2
28	Imprensa Oficial	1
29	Polícia Judiciária	2
30	Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau	1
31	Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa	1
32	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	2
33	Serviços de Saúde	27
34	Universidade de Macau	20
35	Universidade Politécnica de Macau	5
Total		157

Mapa III
Mapa estatístico relativo ao envio de cartas de notificação de “extemporaneidade” em 2023
(Obrigado faltoso: *cônjuge ou unido de facto* do declarante)

Obrigado faltoso	Número de cartas enviadas
<i>Cônjuge ou unido de facto</i> do declarante	2

Para além de tratar os trabalhos regulares relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses, atendendo às necessidades do desenvolvimento social e em articulação com o desenvolvimento da governação electrónica do Governo da RAEM definido nas Linhas de Acção Governativa, o CCAC tem-se empenhado em criar e aperfeiçoar, de forma activa, o sistema e os serviços electrónicos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses. Na medida em que entrou em vigor a Lei n.º 11/2003 (Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses), alterada e republicada pela Lei n.º 1/2013,

foram gradualmente criados, por iniciativa do CCAC, os sistemas electrónicos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses. Nomeadamente, desde 2013, é utilizado o “Sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” (doravante designado por “plataforma de notificação electrónica”) criado pelo CCAC, para receber e tratar as notificações electrónicas, e foi lançado, em 2021, o sistema de marcação *online* para a entrega da declaração de bens patrimoniais e interesses, assim como em 2022 foi concretizada a cooperação com o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância na criação conjunta da “plataforma de partilha de informações sobre a Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses”. Esta série de medidas tem como objectivo aproveitar as características e vantagens da informatização, para prestar serviços mais convenientes ao público e reduzir os custos administrativos e, mais importante, para aumentar a eficiência dos trabalhos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses.

A plataforma de notificação electrónica relativa à declaração de bens patrimoniais e interesses entrou em funcionamento há quase 10 anos e o número de utentes tem aumentado anualmente. Em 2023, o CCAC tomou a iniciativa de entrar em contacto com os serviços/órgãos que ainda não eram utentes da plataforma de notificação electrónica, tendo mais 6 serviços/órgãos solicitado a adesão como utentes da referida plataforma, totalizando assim 73 serviços/órgãos que se encontram actualmente a utilizar a referida plataforma (vide o Mapa IV). Em 2023, o CCAC recebeu um total de 4.026 ofícios/notificações, dos quais 3.907 notificações foram recebidas através do carregamento para a referida plataforma de notificação electrónica, representando 97% do número total de ofícios/notificações recebidos (vide o Mapa V). A plataforma de notificação electrónica substitui quase inteiramente a forma tradicional de entrega de documentos, podendo não apenas reduzir os custos administrativos e de recursos humanos, mas também aumentar a eficiência dos trabalhos, demonstrando assim um resultado obviamente eficaz. No futuro, o CCAC continuará a promover, gradualmente, a referida plataforma junto dos serviços da Administração Pública que ainda não sejam utentes da referida plataforma, especialmente dos serviços/órgãos recém-criados, apelando-lhes para articularem com os trabalhos do CCAC e para aderir como utentes à plataforma de notificação electrónica.

Mapa IV
**Lista de utentes do “Sistema de processamento de notificações
da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2023**

Ordem	Serviços/Órgãos	Ordem	Serviços/Órgãos
1	Autoridade de Aviação Civil	35	Fundo de Desenvolvimento da Cultura
2	Autoridade Monetária de Macau	36	Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia
3	Comissariado da Auditoria	37	Fundação Macau
4	Corpo de Bombeiros	38	Fundo de Pensões
5	Conselho de Consumidores	39	Fundo de Segurança Social
6	Comissariado contra a Corrupção	40	Gabinete de Comunicação Social
7	Centro de Formação Jurídica e Judiciária	41	Gabinete de Informação Financeira
8	Conselho dos Magistrados Judiciais	42	Gabinete do Procurador
9	Centro de Mediação de Litígios Médicos	43	Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais
10	Corpo de Polícia de Segurança Pública	44	Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância
11	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	45	Instituto para os Assuntos Municipais
12	Delegação Económica e Cultural de Macau em Taiwan	46	Instituto de Acção Social
13	Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos	47	Instituto Cultural
14	Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça	48	Instituto do Desporto
15	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	49	Instituto de Formação Turística de Macau
16	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	50	Instituto de Habitação
17	Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo	51	Imprensa Oficial
18	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	52	Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau

Ordem	Serviços/Órgãos	Ordem	Serviços/Órgãos
19	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro	53	Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A.
20	Direcção dos Serviços Correccionais	54	Matadouro de Macau, S.A.R.L.
21	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	55	Centro de Ciência de Macau, S.A.
22	Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude	56	Obra Social do Corpo da Polícia de Segurança Pública
23	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico	57	Polícia Judiciária
24	Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional	58	Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau
25	Direcção dos Serviços de Finanças	59	Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa
26	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	60	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
27	Direcção dos Serviços de Identificação	61	Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados
28	Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos	62	Secretaria do Conselho Executivo
29	Direcção dos Serviços de Obras Públicas	63	Serviços de Polícia Unitários
30	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	64	Serviços de Saúde
31	Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana	65	Universidade de Macau
32	Direcção dos Serviços de Turismo	66	Universidade Politécnica de Macau
33	Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa	67	Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau
34	Escola Superior das Forças de Segurança de Macau		

Lista dos serviços que activaram e começaram a utilizar o “Sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” a partir de 2023

Ordem	Serviços/Órgãos
68	Comissão de Perícia do Erro Médico
69	Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica
70	Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.
71	Macau Renovação Urbana, S.A.
72	Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada
73	Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca

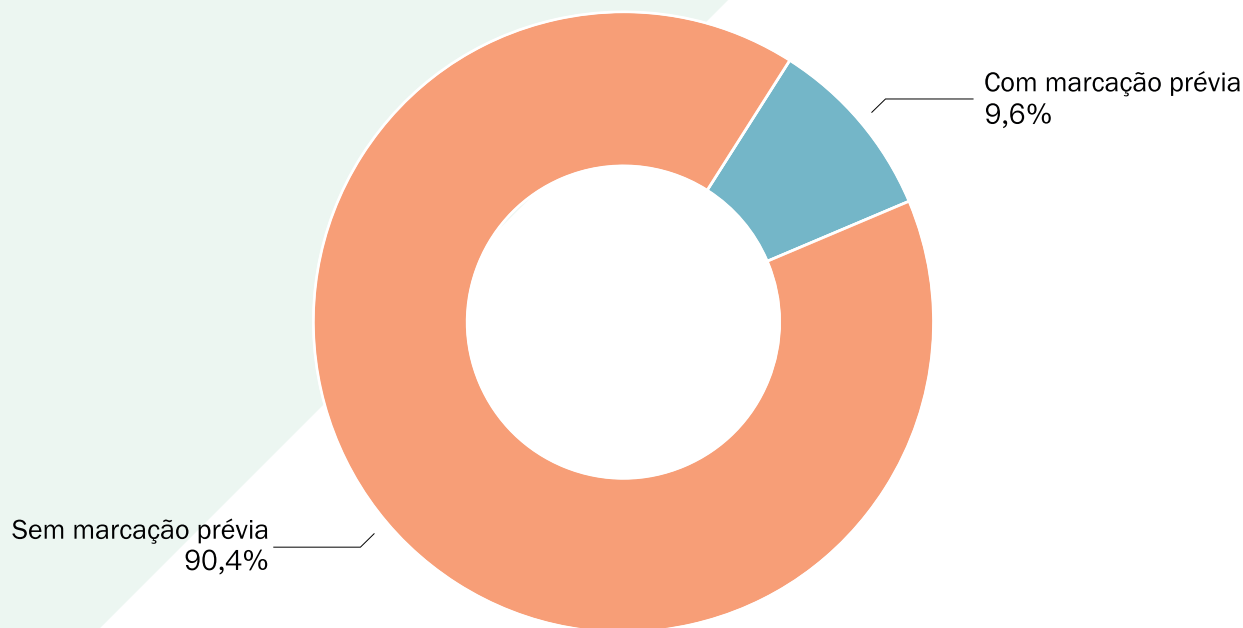
Mapa V
Situação da utilização do “Sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2023

Número de notificações recebidas pelo “Sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2023	3.907
Número total de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses recebidas em 2023	4.026
Percentagem das notificações recebidas, em 2023, através do “Sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” em relação ao número total de notificações recebidas	97%

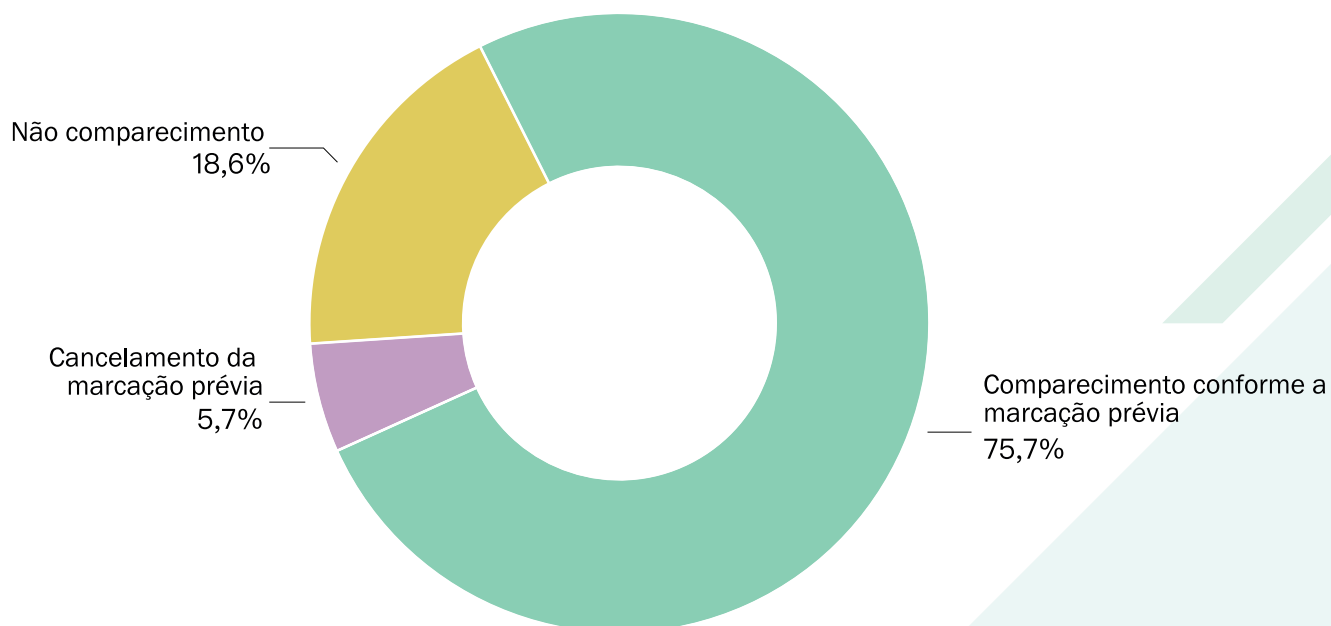
O CCAC lançou, em finais de 2021, o sistema de marcação *online* para a entrega da declaração de bens patrimoniais e interesses. O serviço de marcação prévia, para além de facilitar aos declarantes a gestão eficaz do seu tempo, ajuda igualmente o CCAC a planear e tratar, de forma mais eficaz, os trabalhos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses, o que demonstra plenamente a necessidade deste sistema. De acordo com os dados estatísticos, em 2023, 1.508 pessoas utilizaram o sistema de marcação *online* do CCAC, das quais 1.141 compareceram conforme a hora marcada, representando 9,6% do total das pessoas (11.866) que entregaram a declaração (vide o Mapa VI), o que significa que existe ainda espaço para aumentar a proporção de marcações prévias. Por outro lado, 86 pessoas cancelaram a marcação prévia e 281 pessoas não compareceram conforme a hora marcada, representando, respectivamente, 5,7% e 18,6% do número total dos utilizadores do sistema de marcação *online* (vide o Mapa VII). Nestes termos, o CCAC sugere, por um lado, que os declarantes utilizem o serviço de marcação *online* e, por outro lado, apela aos mesmos que compareçam pontualmente conforme a hora marcada para tratar da declaração de bens patrimoniais e interesses, sendo que, caso não consigam comparecer pontualmente, devem recorrer às

funções do sistema para alterar a data marcada ou cancelar antecipadamente a marcação, permitindo assim ao CCAC aceder aos dados reais das marcações prévias e realizar, de forma mais eficaz, os trabalhos de gestão nesse âmbito.

Mapa VI
Situação da entrega da declaração com marcação prévia e sem marcação prévia em 2023



Mapa VII
Situação da utilização do sistema de marcação *online* para a entrega da declaração de bens patrimoniais e interesses em 2023



Para reforçar o intercâmbio e cooperação entre as duas entidades depositárias de declarações de bens patrimoniais e interesses, na sequência da realização de várias reuniões e troca de opiniões sobre a execução, nos termos da lei, dos trabalhos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses entre o CCAC e o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância (GPTUI), ambas as partes chegaram a um consenso sobre a criação de uma plataforma de partilha de informações que corresponda às necessidades reais de trabalho de ambas as partes, a fim de simplificar as formalidades de transmissão de dados e permitir que as mesmas tenham acesso a informações mais actualizadas sobre a declaração de bens patrimoniais e interesses, elevando assim a eficiência do trabalho. Em 2023, os trabalhos de desenvolvimento do sistema por parte do CCAC decorreram de acordo com o planeado, tendo sido já concluída a fase dos testes relativos às informações, estando os respectivos trabalhos em bom andamento. O CCAC e o GPTUI mantêm uma comunicação estreita e têm vindo a promover activamente os trabalhos relativos ao lançamento oficial da plataforma de partilha de informações, esforçando-se pela sua entrada em funcionamento em 2024.

O desenvolvimento, de forma contínua, das acções de divulgação e sensibilização sobre a declaração de bens patrimoniais e interesses contribui para a gestão nesse âmbito. Para o efeito, para além de elaborar cuidadosamente as instruções e o modelo de preenchimento da referida declaração, o CCAC criou ainda uma página electrónica temática sobre a declaração de bens patrimoniais e interesses, com vista a facilitar o acesso dos declarantes às informações relativas à declaração. Por outro lado, o CCAC realizou ainda, neste âmbito, palestras de divulgação e promoção junto dos declarantes. Em 2023, a convite da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o CCAC realizou sessões de esclarecimento sobre a declaração de bens patrimoniais e interesses destinadas a 130 novos trabalhadores, para que os declarantes pudessem ter um conhecimento mais claro sobre a declaração através de palestras temáticas, conhecendo a forma correcta de preenchimento da declaração e as respectivas responsabilidades legais, a fim de estabelecer o conceito de integridade que os trabalhadores da função pública devem ter.